



TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA
de bens e/ou de prestação de serviços
da Organon Portugal Sociedade Unipessoal, Lda. (“Organon”)

Os presentes termos e condições gerais de compra de bens e/ou de prestação de serviços (adiante designadas por “T&C”) são aplicáveis aos pedidos (adiante designados por “Pedidos”), feitos pela Organon, de compra ou aluguer de bens e/ou de prestação de serviços por fornecedores (adiante designados por “Fornecedores”).

1. ACEITAÇÃO

- 1.1. Considerar-se-á que o Fornecedor aceita estes T&C caso não comunique o contrário, por escrito, no prazo de 3 dias a contar da receção da nota de encomenda (adiante “Nota de Encomenda”) com o Pedido. Nesse caso, a Organon poderá cancelar o Pedido sem qualquer consequência, independentemente do estado em que se encontre.
- 1.2. Estes T&C são os únicos aplicáveis, pelo que quaisquer outros T&C não previstos no presente documento, incluindo os T&C de compra dos Fornecedores, não vinculam a Organon, salvo se expressamente acordado em contrário, por escrito, pelas partes.
- 1.3. Os presentes T&C apenas poderão ser alteradas por documento escrito assinado pelas partes.

2. ENTREGA DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. Os bens e/ou os serviços objeto da Nota de Encomenda, enviada pela Organon ao Fornecedor, serão fornecidos em conformidade com os presentes T&C, bem como com as condições expressas naquela.
- 2.2. Os bens objeto da Nota de Encomenda serão transportados e conservados por conta e risco do Fornecedor. A entrega dos bens será feita no local indicado na Nota de Encomenda. A entrega dos bens incluirá toda a documentação legal e regulamentar necessária, assim como a guia de remessa do fornecedor, com menção do número da Nota de Encomenda. A transmissão da propriedade produz-se com a entrega e aceitação dos bens no local de entrega. A assinatura, por um representante da Organon, na área de receção da guia de remessa do Fornecedor comprova apenas que os bens foram rececionados, não fazendo prova da sua quantidade, qualidade, condições, peso, estado ou conformidade.
- 2.3. Os serviços objeto do Pedido consideram-se prestados uma vez rececionados, em conformidade, por um representante da Organon e deverão incluir toda a documentação legal e regulamentar necessária. Se os serviços forem prestados nas instalações da Organon, os colaboradores do Fornecedor cumprirão as normas internas da Organon em matéria de segurança, acesso informático e convivência, vigentes em cada momento. Os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial sobre os resultados da prestação de serviços pertencem à Organon.
- 2.4. A Organon reserva-se o direito de recusar entregas ou prestações parciais de bens e/ou serviços.
- 2.5. As despesas com a embalagem e transporte dos bens só serão da responsabilidade da Organon caso esteja especificado na Nota de Encomenda.
- 2.6. Após abertura dos bens, a Organon terá um período de tempo razoável para efetuar as verificações que considere necessárias. Todos os bens defeituosos ou que não estejam em conformidade com as amostras ou especificações podem ser rejeitadas após serem examinadas pela Organon. Caso os bens não possam ser examinados pela Organon antes da sua utilização poderão ser devolvidos após utilização. O atraso no exame dos bens não constitui, de forma alguma, renúncia por parte da Organon ao seu direito de rejeitar bens defeituosos após a sua receção.

3. DEVOLUÇÕES

- 3.1. Os bens ou serviços fornecidos em excesso em relação ao disposto na Nota de Encomenda, os não conformes e/ou os defeituosos serão devolvidos ao Fornecedor, correndo o risco e o custo com a devolução e os portes a cargo deste.
- 3.2. Os bens ou serviços não conformes ou defeituosos serão substituídos pelo Fornecedor, sem custo para a Organon.

4. ATRASO

O atraso na entrega de bens ou na prestação de serviços dá à Organon o direito de anular total ou parcialmente a Nota de Encomenda, exceto em casos de força maior, situação na qual o Fornecedor deverá comunicar o atraso o mais

depressa possível e sempre dentro do prazo de entrega ou de prestação solicitado.

5. PREÇO

- 5.1. Os preços indicados na Nota de Encomenda são fixos e não incluem impostos.
- 5.2. Estão incluídos nos preços referidos no número anterior todos os custos, direitos de propriedade intelectual decorrentes da entrega e/ou da prestação ou necessários para a sua utilização e os portes e qualquer outro custo com a entrega em horário de expediente no local indicado na Nota de Encomenda ou, por defeito, na sede da Organon.

6. FACTURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A Organon não aceitará faturas que não cumpram os requisitos legais, nem as que não incluam o número da Nota de Encomenda respetiva.
- 6.2. Os detalhes da fatura devem corresponder aos detalhes ao nível da linha da Nota de Encomenda correspondente, especificamente: unidade de medida, moeda, número de item, quantidade e preço.
- 6.3. As faturas devem ser enviadas pelo Fornecedor no prazo de 10 dias após a receção em conformidade dos bens e/ou serviços, não se responsabilizando a ORGANON pelo pagamento dentro do período de tempo estabelecido na Nota de Encomenda se aquele prazo não for observado.
- 6.4. As faturas devem ser enviadas em duplicado para “Contas a pagar” – Organon Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda. – Rua Alexandre Herculano, 50 – 9, 1250-011 Lisboa, não se responsabilizando a Organon pelo pagamento de faturas enviadas para outra morada. Em alternativa as faturas podem ser enviadas diretamente por pdf para o endereço de e-mail automático de processamento – invoicing.emea@organon.com – ou poderá ser feita a acreditação no portal COUPA de Fornecedores (CSP – *Coupa Supplier Portal*).
- 6.5. As faturas serão pagas no prazo de 90 dias a contar da data da sua receção, exceto se tiver sido fixado outro prazo em contrato.

7. GARANTIAS

- 7.1. O Fornecedor garante que os bens e/ou serviços cumprem as especificações de qualidade necessárias/adequadas e estão cobertas por um certificado de garantia.
- 7.2. O Fornecedor garante ainda o estrito cumprimento da legislação em vigor aplicável aos bens e/ou serviços objeto deste acordo, à sua própria atividade, bem como à atividade das pessoas singulares e/ou coletivas envolvidas na produção, transporte, prestação e entrega daqueles.
- 7.3. Quando os bens e/ou serviços sejam produzidos ou prestados por um terceiro o Fornecedor entregará os certificados de garantia daquele.
- 7.4. O Fornecedor é responsável, a partir do momento em que os bens são entregues e os serviços são prestados em conformidade, pelos defeitos aparentes e/ou ocultos dos mesmos e indemnizará a Organon por qualquer dano, perda, reclamação ou ação, de qualquer tipo, que esta possa sofrer.
- 7.5. O Fornecedor não poderá invocar qualquer exclusão ou limitação de responsabilidade.
- 7.6. O Fornecedor declara e garante que cumpre todos os requisitos legais e contratuais em matéria Laboral, Fiscal, de Segurança Social e de Prevenção de Riscos Profissionais.
- 7.7. O Fornecedor obriga-se a indemnizar e a exonerar a Organon de toda a responsabilidade em relação a terceiros que resulte de qualquer defeito dos bens ou serviços objeto da Nota de Encomenda.
- 7.8. O Fornecedor garante ainda que toda a documentação e/ou dados relacionados com os bens objeto do Pedido, ou de outra forma relacionados com as obrigações das Partes ao abrigo deste acordo, são verdadeiros, exatos, legíveis, completos, acessíveis e foram verificados e protegidos contra adulteração, intencional ou não intencional, e/ou perda e garante que manterá essa conformidade durante todo o período de vigência do Pedido e do período de retenção que possa ser aplicável a essa documentação e/ou dados.

8. CONFIDENCIALIDADE

- 8.1. Os serviços e/ou fornecimentos objeto das Notas de Encomenda serão sempre considerados confidenciais.
- 8.2. O Fornecedor terá especial cuidado ao aceder a materiais – promocionais ou outros, estudos, dados pessoais e informação em geral, com conteúdo relevante para o negócio ou que possa ser objeto de propriedade industrial ou intelectual. O Fornecedor compromete-se a não revelar ou divulgar o seu conteúdo exceto na medida do

estritamente necessário para a execução do Pedido, reconhecendo os graves prejuízos que a sua divulgação poderá causar à Organon.

8.3. Estas obrigações manter-se-ão em vigor até 10 (dez) anos após o termo do fornecimento ou do serviço.

9. FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso ou incumprimento das obrigações decorrentes do presente acordo devido a uma causa de força maior fora do seu controlo razoável, desde que notifique a outra parte da existência dessa causa de força maior e envide os seus melhores esforços para eliminar ou remediar tais causas e retome o cumprimento das suas obrigações o mais rapidamente possível.

10. CESSÃO

10.1. O Fornecedor não poderá ceder, total ou parcialmente, a qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes das Notas de Encomenda, salvo aceitação expressa e por escrito da Organon.

10.2. O Fornecedor autoriza expressamente a Organon a ceder os direitos e obrigações decorrentes do presente acordo a empresas do seu grupo ou a quaisquer terceiros.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados (RGPD), os representantes do Fornecedor (adiante, os "Representantes") foram informados que o tratamento dos dados pessoais que possam ter fornecido ou forneçam à Organon no âmbito do Pedido serão tratados pela Organon para a execução e gestão deste acordo, com base no seu interesse legítimo de possibilitar a comunicação necessária entre as partes. Os Representantes ficam informados de que a Organon poderá realizar transferências internacionais de dados para empresas do seu grupo, que podem estar localizadas em países que não tenham um nível de proteção equivalente ao europeu, com base no seu interesse legítimo de gestão integrada do seu grupo. A Organon implementou mecanismos de segurança e conformidade adequados para garantir que a informação pessoal é protegida e que os direitos dos Representantes são respeitados, tais como cláusulas contratuais de proteção de dados aprovadas pela União Europeia. Adicionalmente, os destinatários da informação pessoal dos Representantes são vinculados aos deveres de confidencialidade através de um quadro legalmente vinculativo.

11.2. Os dados pessoais dos Representantes poderão ser comunicados às autoridades e organismos competentes, na medida do necessário para o cumprimento de obrigações legais. Os dados pessoais serão conservados durante o tempo necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram recolhidos e para determinar as eventuais responsabilidades que possam decorrer de tal finalidade e do tratamento dos dados (10 anos em relação à documentação contabilística e fiscal). Em qualquer momento, os Representantes podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento, portabilidade do tratamento e de não sujeição a decisões individuais automatizadas, contactando a Organon para o seguinte endereço eletrónico: organon.portugal.dpo@organon.com, assim como a apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados caso considerem que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor.

11.3. As Partes declaram que a execução dos serviços ou a entrega dos bens objeto das Notas de encomenda não implicam o acesso de qualquer das Partes a qualquer base de dados pertencente à outra Parte.

12. DIREITOS

O não exercício de qualquer um ou de todos os direitos decorrentes de uma Nota de encomenda e das suas condições de compra não será considerado como renúncia a esses direitos, nem impedirá o seu exercício numa data posterior.

13. CÓDIGO DE CONDUTA DE PARCEIROS COMERCIAIS

13.1. A Organon esforça-se por garantir que atua, assim como os seus Fornecedores com os quais mantém relações comerciais, de acordo com padrões sustentáveis de ética e conformidade regulamentar em cada atividade, servindo assim da melhor forma possível tanto a empresa como a sociedade em geral. Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações do Fornecedor decorrentes do presente acordo, o Fornecedor compromete-se a cumprir, tanto a letra como o espírito, do Código de Conduta de Parceiro Comercial da Organon (o "Código"), em vigor a cada momento,

e cuja cópia pode ser obtida em [Code-Of-Conduct-Portugese.pdf \(organon.com\)](#).

- 13.2. Este Código incorpora as obrigações e comportamentos que os Fornecedores deverão cumprir no seu dia a dia, permitindo o cumprimento dos objetivos de ambas as partes.
- 13.3. O FORNECEDOR concorda em fornecer toda a documentação razoavelmente solicitada pela ORGANON para demonstrar o cumprimento do Código.
- 13.4. Em caso de conflito entre as obrigações contidas nesta Cláusula e o Código, por um lado, e qualquer outra disposição dos presentes T&C, por outro, prevalecerão o Código e as outras disposições dos presentes T&C, mas apenas na medida da sua contradição.
- 13.5. Na medida do permitido por lei, a Organon reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de auditar as operações e documentos relevantes do Fornecedor para garantir a conformidade com o Código. Este direito de auditoria deverá ser complementar a quaisquer outros direitos de auditoria concedidos no contrato de fornecimento dos bens ou serviços, se aplicável.
- 13.6. No caso de uma auditoria identificar uma não-conformidade por parte do Fornecedor em relação ao Código, o Fornecedor tomará de imediato ações corretivas, a suas expensas, para sanar essa não conformidade. A Organon procurará, conforme possível, trabalhar em conjunto com o Fornecedor para solucionar as questões e implementar um plano de ações corretivas.
- 13.7. No caso de o Fornecedor não permitir a realização de uma auditoria ou não for capaz de aplicar medidas corretivas ou se recusar a fazê-lo no prazo de 90 dias após aviso por escrito enviado pela Organon, esta, para além de qualquer outro recurso à sua disposição ao abrigo destes T&C, reserva-se o direito de resolver este acordo ou o contrato de fornecimento dos bens ou serviços se aplicável.

14. FORO COMPETENTE

Os Tribunais de Lisboa serão competentes para todas as questões resultantes deste documento.